

"Lei nº 963, de 1983"

"Orça a receita e fixa a despesa do município de Guariba para o exercício financeiro de 1984"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 14 de novembro de 1983, **APROVOU**, e eu, Eyandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e Promulgo a seguinte...

"Lei"

Artigo 1º) O orçamento geral do município de Guariba para o exercício de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - A Receita será realizada median-

te arrecadação dos tributos e de outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 de acordo com o seguinte desdobramento:

I- Receitas correntes

1-1- Receita Tributária	Cr\$ 117.000.000,00
1-2- Receita Patrimonial	Cr\$ 2.500.000,00
1-3- Receita Imobiliária	Cr\$ 400.000,00
1-4- Receita Industrial	Cr\$ 400.000,00
1-5- Transferência Correntes	Cr\$ 900.000.000,00
1-6- Outras Receitas Correntes	Cr\$ 13.500.000,00
	Cr\$ 1.034.100.000,00

II- Receitas de capital

2-1- Operação de Crédito	Cr\$ 95.000.000,00
2-2- Alienação de Bens	Cr\$ 1.500.000,00
2-3- Transferências de Capital	Cr\$ 69.400.000,00
	Cr\$ 165.000.000,00

Total da Receita - Gral Cr\$ 1.200.000.000,00

Artigo 3º:-) A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo III - anexo 02, conforme o seguinte desdobramento:

I- Poder Legislativo:

1-1- Câmara Municipal	Cr\$ 13.000.000,00 - Cr\$ 13.000.000,00
---------------------------------	---

II- Poder Executivo:

2-1- Gabinete	Cr\$ 21.000.000,00
2-2- Assessoria e Planejamento	Cr\$ 2.000.000,00
2-3- Junta de Afastamento Militar	Cr\$ 3.950.000,00
2-4- Guarda Noturna	Cr\$ 5.900.000,00
	Cr\$ 32.850.000,00

III - Prefeitura

3-1- Secretaria Gr\$ 51.000.000,00

3-2- Finanças Gr\$ 48.000.000,00

Gr\$ 105.000.000,00

IV - Educação e Cultura

4-1- Estabelecimentos Escolares . . . Gr\$ 81.800.000,00

4-2- Merenda Escolar . . . Gr\$ 15.000.000,00

4-3- Cultura e Esportes . . . Gr\$ 106.900.000,00

Gr\$ 203.700.000,00

V - Obras e Serviços Municipais

5-1- Administração . . . Gr\$ 80.300.000,00

5-2- Matadouros . . . Gr\$ 5.900.000,00

5-3- Serviço de Televisão . . . Gr\$ 9.000.000,00

5-4- Serviço de Limpeza Pública Gr\$ 47.000.000,00

5-5- Cemitérios . . . Gr\$ 18.000.000,00

5-6- Iluminação Pública . Gr\$ 110.000.000,00

5-7 - Parques e jardins Gr\$ 11.200.000,00

5-8 - Ruas e Avenidas . Gr\$ 265.000.000,00

Gr\$ 546.400.000,00

VI - Saúde e Saneamento

6-1- Serviço de Saúde . . . Gr\$ 10.800.000,00

6-2- Saneamento geral . . . Gr\$ 60.000.000,00

Gr\$ 70.800.000,00

VII - Assistência e Previdência Social

7-1- Assistência Social . . . Gr\$ 36.300.000,00

7-2- Previdência Social . . . Gr\$ 43.450.000,00

Gr\$ 79.750.000,00

VIII - Viação e Transportes

8-1-Serviço de Estradas de Rodagem Municipal ...

Cr\$ 145.000.000,00

8-2-Estação Rodoviária - Cr\$ 3.500.000,00

Cr\$ 148.500.000,00

Total Geral da despesa . . Cr\$ 1200.000.000,00

Artigo 4º)- O Executivo Municipal, expedirá mediante, as Tabelas Explicativas da distribuição de Verbas por elementos constantes nos anexos da Despesa, nos termos do art. 4º da Lei 4320/64.

Artigo 5º)- Fica autorizado o Executivo municipal a:

1º)- abrir em qualquer tempo, créditos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada;

2º)- realizar operações de crédito internas junto aos órgãos oficiais de crédito, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita prevista no corrente Orçamento do exercício financeiro de 1984.

Artigo 6º)- Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo anterior e de acordo com a Lei supra citada, o Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas do cumprimento de outra Lei que for aprovada na vigência do Exercício Financeiro de 1984.

Único - Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância

restrita da obrigação legal.

Artigo 4º - No Exercício Financeiro de 1984, ficam concedidas as seguintes subvenções que o Executivo Municipal pagará de recursos das respectivas Verbas:

- 1-) - Subvenção à APM da EEPG "Professor Barros" Guariba G\$ 400.000,00
- 2-) - Subvenção à APM da EEPG "Bento Carlos B. do Amaral" Guariba . . . G\$ 400.000,00
- 3-) - Subvenção à APM da EEPG "José Pacífico" Guariba G\$ 600.000,00
- 4-) Subvenção à APM da EEPG "Josephina de Camargo Neves" Guariba . . G\$ 300.000,00
- 5-) - Subvenção à APM da EEPG "Alfredo Rolin de Moura" Guariba G\$ 200.000,00
- 6-) - Subvenção à APM da EEPG (a) "Ila Sila Cohab" - Guariba G\$ 200.000,00
- 7-) - Subvenção ao Hospital Psiquiátrico Esp. Carlos Schutel-Araquara . . . G\$ 300.000,00
- 8-) - Subvenção à Assoc. São Vicente de Paula Guariba G\$ 1600.000,00
- 9-) - Subvenção à Assoc. de Puericultura de Guariba G\$ 1.600.000,00
- 10-) - Subvenção ao Centro Comunitário Cristo-Rei de Guariba G\$ 1.600.000,00
- 11-) Subvenção à Irmandade de Misericórdia de Guariba G\$ 2.400.000,00

Único: As entidades referidas neste artigo prestarão contas da aplicação das respectivas verbas na forma que estabelece a legislação em vigor.

Artigo 8º | Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Emenda Supressiva
Projeto de Lei nº 15/83
Emenda nº 01

Suprima-se:

o Item 2 do Artigo 5º do Projeto de Lei nº 15/83 que "dispõe sobre o Orçamento da Receita e fixa a Despesa do Município de Guariba, para o exercício Financeiro de 1984".

Prefeitura Municipal de Guariba, em 16 de novembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CLAUDINE LAURINDO
Diretor Administrativo

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Apresentado neste cartório para arquivamento do artigo 55, 4º do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31/12/69.